



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente aquisição a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de produtos e peças de reposição para equipamentos do tipo no-break pertencentes à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Requisitante (Coordenação de Tecnologia da Informação), por meio do Memorando nº 11/2021 ([000020724778](#)) justifica a contratação nos seguintes termos:

*"O no-break da Coordenação de TI, localizado no quarto andar, alimenta o rack que agrupa todos os seguimentos de rede do prédio, esse rack também é responsável pela comunicação com a rede da SSP, e por consequência é responsável pelo acesso a internet e todos os sistemas utilizados dentro da Sede do PROCON-GO, além de alimentar o nosso servidor interno que é responsável pelo armazenamento das contas de autenticação nas máquinas, e o nosso servidor de arquivos de todo o órgão.*

*O no-break acima citado, encontra-se atualmente com as baterias já gastas (não retendo carga), a placa de carregamento danificada, e os coolers de ventilação danificados, esses problemas estão acarretando picos de energia, o que ocasiona o desligamento do servidor, a curto prazo isso pode provocar danos ao servidor, e isso ocasionará muitos transtornos ao órgão, podendo até mesmo paralisar (sic) as atividades internas.*

*Além desse no-break localizado no quarto andar, temos também um no-break localizado no térreo que está com as baterias também gastas (não retendo carga), esse no-break é responsável por manter as estações de trabalho do atendimento ligadas em caso de pane elétrica, para que não haja interrupção nos atendimentos em andamento."*

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇO

LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM NO-BREAK E FORNECIMENTO DE PRODUTOS					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva em 02 (dois) equipamentos do tipo no-break da marca SENSUS, modelos: GES 123N de 12,0 kVA e RT de 6,0 Kva.	01	Serviço	R\$ 3.233,33	R\$ 3.233,33
02	Bateria estacionária selada a base de troca, capacidade de 105Ah e tensão de 12V, referência: Freedom DF2000, incluso mão de obra para a substituição das baterias.	32	Unid.	R\$ 648,60	R\$ 20.755,38
03	Placa eletrônica própria ao recarregamento das baterias para substituição no equipamento no-break da marca SENSUS, modelo RT de 6,0 kVA.	01	Unid.	R\$ 1.853,90	R\$ 1.853,90
04	Dissipadores de calor (ventiladores) originais 8x8 para substituição no equipamento no-break da marca SENSUS, modelo RT de 6,0 Kva.	04	Unid.	R\$ 257,40	R\$ 1.029,60
<b>ESTIMATIVA DE CUSTO:</b>					<b>R\$ 26.872,21</b>

3.1. O valor total estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 26.872,21 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

3.2. Em que pese o critério de julgamento adotado ser o de menor preço global, os valores máximos estipulados para cada item deverão ser respeitados.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme a necessidade de cada equipamento no-break será realizada uma única vez após a contratação e serão prestados apenas após a entrega dos produtos (baterias, placas e dissipadores de calor - coolers).

3.4. A remuneração da mão de obra capacitada e necessária à substituição das baterias está inclusa no valor total das baterias.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipes técnicas capacitadas.

4.2. A manutenção preventiva dos equipamentos compreende:

4.2.1. limpeza geral;

4.2.2. aferição das baterias com entrega de relatório gráfico da impedância interna e apontamento da vida útil;

4.2.3. Verificação dos itens de ventilação, filtros AC e DC;

4.2.4. Testes funcionais;

4.2.5. Parametrização dos sensores de entrada, inversor e *by pass*;

4.2.6. Entrega de relatório técnico com informações de funcionalidade do equipamento.

4.3. A manutenção corretiva do equipamento no-break da marca SENUUS, modelo RT compreende:

4.3.1. a eficiente substituição de sua placa eletrônica de carregamento e seus dissipadores de calor.

4.4. A substituição das baterias compreende:

4.4.1. a desconexão e remoção das baterias danificadas/desgastadas pelo uso;

4.4.2. a montagem e reconexão das baterias novas;

4.4.3. Parametrização do carregador de baterias para operação com o novo banco de baterias conforme exigência do fabricante em 10% para corrente, 13,5Vcc para flutuação, 14,4 Vcc para equalização e limiar de corrente em 2% para mudança de estado de equalização/flutuação e vice-versa.

## 5. QUADRO DE PROFISSIONAIS

5.1. A CONTRATADA deverá comprovar que apresenta em seu quadro de colaboradores, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Elétrico ou Técnico em Elétrica/Congênera, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos do tipo nobreak, com a respectiva anotação em CTPS.

5.1.1. Substitui a anotação na CTPS a apresentação de atestado de capacidade técnica do respectivo profissional.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

6.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

6.1.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

6.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93.

6.1.6. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas.

6.1.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Gestor do Contrato, podendo para isso:

6.1.7.1. Não aceitar empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, não possuir a qualificação técnica ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.1.7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.

### 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

6.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto deste certame, e ainda aquelas relativas às obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

6.2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.2.4. Executar o objeto após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, mediante prévia comunicação do Gestor do Contrato.

6.2.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o CONTRATANTE.

6.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2.8. Prestar quaisquer informações à CONTRATANTE, quando solicitada.

6.2.9. Fornecer materiais de consumo, ferramentas e EPI's (Equipamento de proteção individual) necessários à perfeita execução dos serviços de operação para a manutenção dos no-breaks.

6.2.10. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(irão) prestar os serviços, encaminhando colaborador(es) com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

6.2.11. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás.

6.2.12. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.

6.2.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.

6.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

6.2.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.

6.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.2.17. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, as ocorrências havidas.

6.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar documento informando os números de telefones, fixo e celular, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis e, ainda, o endereço de e-mail do responsável pela empresa e/ou dos técnicos para que o Gestor e/ou Fiscal designado possam entrar em contato, caso haja necessidade.

6.2.19. Entregar os relatórios de execução dos serviços, juntamente com as suas notas fiscais, ficando condicionados os respectivos pagamentos a entrega dos relatórios.

6.2.20. A CONTRATADA deverá observar as normas relativas à Segurança do Trabalho.

## 7. DA GARANTIA

7.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter prazo de garantia mínima de:

7.1.1. Mão de obra: 06 seis meses, contados a partir da execução dos serviços;

7.1.2. Baterias estacionárias: 01 (um) ano, a partir da entrega;

7.1.3. Placa eletrônica do no-break SENUUS, modelo RT: 01 (um) ano, a partir da instalação;

7.1.4. Dissipadores de calor (coolers): 01 (um) ano, a partir da instalação.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Órgão interessado.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. Os produtos, mesmo já entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

## 8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Licitante vencedora deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para marcar o horário em que fará as manutenções dos aparelhos em questão.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

8.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

8.3.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.4. A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Caberá a empresa contratada apresentar ao gestor do contrato, mediante expedição de recibo, a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos entregues, solicitando, na oportunidade o seu pagamento.

10.1.1. O faturamento a que se refere o item anterior será emitido em face do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC, CNPJ/MF nº: 74.159.245/0001-00.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da nota fiscal.

10.3. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no item 8.

10.4. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

## 11. DA VISTORIA

11.1. Antes de apresentar sua proposta, o interessado deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **facultativa** a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, efetuando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não serão aceitas como causa para o aumento do custo estimado para o presente certame e/ou do contrato, quando em vigor.

11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (62) 3201-7163, pertencentes à Unidade requisitante, Coordenação de Tecnologia da Informação da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, situada na Rua 8, nº 242, Qd. 05, Lt. 36, Setor Central, Goiânia - GO, Ed. Torres.

11.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

11.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da proposta de compra cadastrada no ComprasNet, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.

11.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, deverá ser apresentada declaração assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço, caso seja a vencedora do certame.

11.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou a da Declaração de Dispensa de Vistoria serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

11.7. O atestado de vistoria deverá ser assinado pelo servidor responsável.

## 12. ATESTADO DE VISTORIA

### ATESTADO DE VISTORIA - PROPOSTA DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_/2021

(Processo nº 202100016014206)

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, para fins do disposto na proposta de compra/aquisição nº \_\_\_\_\_/2021, vem, por meio deste Atestado de Vistoria, declarar que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ME sob nº \_\_\_\_\_, por meio do Responsável Técnico credenciado, o Sr. \_\_\_\_\_, inspecionou o local para coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, bem como no desenvolvimento dos trabalhos de adjudicação do objeto ao fornecedor melhor colocado.

Goiânia, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Servidor  
PROCON GOIÁS

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa  
Entidade de Classe nº \_\_\_\_\_

## 13. SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas relativas ao objeto licitado serão sanadas pelo Coordenador de Tecnologia da Informação da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, Sr. Leandro Teodoro da Silva, telefone para contato: (62) 3201-7163 das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda a sexta feira.

Hélio Constantini e Silva  
Técnico em Gestão Pública



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CONSTANTINI E SILVA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 16/07/2021, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b)", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEODORO DA SILVA, Assistente**, em 27/07/2021, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b)", da Lei



17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021880757** e o código CRC **CFD166E9**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS - PROCON GOIÁS  
Rua 8, nº 242, Qd. 05, Lt. 36, Setor Central, Goiânia - GO, Edifício Torres



Referência: Processo nº 202100016014206



SEI 000021880757

Criado por HELIO CONSTANTINI E SILVA, versão 23 por HELIO CONSTANTINI E SILVA em 16/07/2021 10:49:38.